

**Edital n.º 93/2024**

**DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE SILVALDE**

Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual) – aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual) - que a assembleia de voto da **freguesia de SILVALDE** foi desdobrada em 8 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de Voto nº 1	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 2	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 3	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 4	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 5	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 6	EB1 da Marinha	Rua Alcino Caréu, Bairro Piscatório, Silvalde
Secção de Voto nº 7	EB1 da Marinha	Rua Alcino Caréu, Bairro Piscatório, Silvalde
Secção de Voto nº 8	EB1 da Marinha	Rua Alcino Caréu, Bairro Piscatório, Silvalde

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Espinho, 18 de abril de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,